

**PROJETO DE LEI Nº. 089/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA PROINST MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **PROINST MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA**, com ramo de atividade de serviços de obras de montagem industrial, comércio atacadista de material elétrico, comércio varejista de material elétrico, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, com sede na Rua Santa Mariana, nº 75, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 34.163.086/0001-95, Inscrição Municipal nº. 50612, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, Lei Municipal n. 1383/2019, de setembro de 2019, Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018, constante de uma área de terras com 2.165,24m<sup>2</sup> (dois mil, cento e sessenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lotes 15, 16, 31 e 32 da Quadra 256, Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras, assim descrita:

**Lotes 15, 16, 31 e 32 da Quadra 256, Setor 07**

**LOTE 15 – QUADRA 256**

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Copaiba (08), no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, distante 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) da Rua Mangabeira (04) com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Copaiba (08), na extensão de 10,00m (dez metros); do lado esquerdo do observador que da Rua Copaiba (08) olha de frente para o terreno, confronta com o lote nº 15 (dezesesseis) na extensão de 50,00m (cinquenta metros); do lado direito seguindo as mesmas orientações, confronta com o lote nº 14 (quatorze) na extensão de 50,00m (cinquenta metros) e finalmente nos fundos confronta com lote nº 31 (trinta e um), na extensão de 10,00m (dez metros), encerrando a área total de 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados). Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Tarumã, como sendo Setor 07, lote nº 15, da quadra 256.”

**LOTE 16 – QUADRA 256**

“Um lote de terreno de forma irregular, situado na esquina da Rua Copaiba (08) com a Rua Mangabeira (04), no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Copaiba (08), na extensão de 3,00m (três metros) lineares e um arco de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros); do lado esquerdo do observador que da Rua Copaiba (08) olha de frente para o terreno, confronta com a Rua Mangabeira (04) na extensão de 41,00m (quarenta e um metros); do lado direito seguindo as mesmas orientações, confronta com o lote nº 15 (quinze) na extensão de 50,00m (cinquenta metros) e finalmente nos fundos confronta com lote nº 32 (trinta e dois), na extensão de 12,00m (doze metros), encerrando a área total de 582,62m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados). Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Tarumã, como sendo Setor 07, lote nº 16, da quadra 256”.

### **LOTE 31 – QUADRA 256**

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Cambará (09), no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, distante 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) da Rua Mangabeira (04) com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Cambará (09), na extensão de 10,00m (dez metros); do lado esquerdo do observador que da Rua Cambará (09) olha de frente para o terreno, confronta com o lote nº 30 (trinta) na extensão de 50,00m (cinquenta metros); do lado direito seguindo as mesmas orientações, confronta com o lote nº 32 (trinta e dois) na extensão de 50,00m (cinquenta metros) e finalmente nos fundos confronta com lote nº 15 (quinze), na extensão de 10,00m (dez metros), encerrando a área total de 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados). Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Tarumã, como sendo Setor 07, lote nº 31, da quadra 256”.

### **LOTE 32 – QUADRA 256**

“Um lote de terreno de forma irregular, situado na esquina da Rua Cambará (09) com a Rua Mangabeira (04), no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Cambará (09), na extensão de 3,00m (três metros) lineares e um arco de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros); do lado direito do observador que da Rua Cambará (09) olha de frente para o terreno, confronta com a Rua Mangabeira (04) na extensão de 41,00m (quarenta e um metros); do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, confronta com o lote nº 31 (trinta e um) na extensão de 50,00m (cinquenta metros) e finalmente nos fundos confronta com lote nº 16 (dezesesseis), na extensão de 12,00m (doze metros), encerrando a área total de 582,62m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados). Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Tarumã, como sendo Setor 07, lote nº 32, da quadra 256.”

### **DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS LOTES 15, 16, 31 e 32 DA QUADRA 256.**

“Um lote de terreno de forma irregular situado na Rua Cambará, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Cambará, na extensão de 13,00m (treze metros) lineares e um arco de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros); do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno confronta com a Rua Mangabeira na extensão de 82,00 metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com os lotes 14 e 30 na extensão de 100 metros, e finalmente nos fundos confrontando com a Rua Copaiba, na extensão de 3,00m (três metros) lineares e um arco de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), encerrando a área total de 2.165,24m<sup>2</sup>.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras

Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **PROINST MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA**, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 0026/2019.

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019, de 11 de setembro de 2019.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional total das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodatária:

- I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
- III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 02 de Dezembro de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 089/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA PROINST MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A propositura em questão tem por objetivo conceder na forma de cessão, em comodato, com encargos, área de terras de propriedade do Município de Tarumã, em favor da empresa **PROINST MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA**, com ramo de atividade de obras de montagem industrial, comércio atacadista de material elétrico, comércio varejista de material elétrico, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, conforme consta da Planta e Croqui, que se encontra anexado aos autos do Processo n. 0026/2019, que tramita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em estrita obediência ao previsto na Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019 de 11 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Tarumã, e dá outras providências”, e Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018.

Procedidas às análises técnicas através das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras; e do Desenvolvimento Econômico, todas concluíram, pela emissão de parecer favorável à concessão do benefício à empresa solicitante, uma vez que se amolda nos exatos termos da lei municipal, cuja finalidade maior é de proporcionar e criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, observadas as condições previamente fixadas no referido instrumento.

A Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, em seu artigo 1º, retrata a finalidade do PROIDE – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento econômico integrado do Município de Tarumã, vejamos:

*“Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico integrado de Tarumã – PROIDE, tendo por finalidade criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, cujos principais objetivos são:*

*I – promover o desenvolvimento econômico, social, turístico e tecnológico do Município, através de incentivo à instalação, modernização e ampliação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva;*



.....”

Assim, o presente se amolda perfeitamente ao propósito da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, haja vista, seu cunho social, a criação de novos postos de trabalho contribui sensivelmente para diminuição do índice de desemprego em nosso Município, criando melhores condições as famílias tarumaenses, mormente na qualidade de vida de todos.

Considerando a aplicação dos critérios elencados do Decreto 1954/2018, foram obtidos o total de 18 pontos, estando apto a seguir com a aquisição dos lotes no distrito industrial.

A aprovação do projeto em testilha faz com que a empresa beneficiária gere mais de 20 (vinte) empregos diretos e indiretos.

Além dos empregos gerados, cujo caráter é social, temos arrecadação de tributos, cujo caráter é econômico e que contribuem para melhoria da nossa cidade e conseqüentemente a melhoria na qualidade de vida de nossos munícipes.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio do Município de Tarumã como um todo, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar o analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR José Roberto De Almeida**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TARUMÃ – SP.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5720-F134-8620-19D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 05/12/2019 10:35:19 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/5720-F134-8620-19D9>